

**LEI Nº. 845, 20 DE SETEMBRO DE 2005, PUBLICADA NO INFORMATIVO
MUNICIPAL Nº. 215, EDIÇÃO ESPECIAL.**

LEI Nº 845, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

- Autoriza abertura de Crédito Suplementar no
Orçamento do Município/2005 e dá outras
providências. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os
Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 e 43,
da Lei Federal nº 4.320, autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações
orçamentárias vigentes do Município o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e
quinhentos mil reais).

Art. 2º) Para fazer face à abertura do crédito suplementar descrito no art.1º,
fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a tendência do excesso de
arrecadação prevista até 31/12/2005, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e
quinhentos mil reais).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de setembro de 2005.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
